

LEI MUNICIPAL Nº 3.254/2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - RESIDENCIAL MIRAMAR, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(ALTERADA PELA LEI 3.277/15)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Nos termos da Lei Orgânica do Município e do que dispõe o Plano Diretor em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o **Loteamento de Interesse Social - Residencial Miramar**, no remanescente da Fazenda Santo Antônio - Jardim Rosa dos Ventos - Complemento, neste município, **com área de 42.208,78 m²**, inscrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula de nº 114.400, de propriedade da Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão - AGARC (CNPJ nº 04.424.386/0001-10), com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição no Marco 09 cravado junto à margem do Córrego Lajinnha, na divisa com a Quadra 111-B, no Loteamento Rosa dos Ventos, daí segue nesta confrontação com o Azimute verdadeiro 54°16'26” com 142,57 metros até o marco 11, daí segue confrontando com a Avenida Luis Carlos Pimenta, em seguida com as terras da IBM - Construtora LTDA., com o Azimute 354°30'04” com 220,50 metros até o marco 12; daí segue confrontando ainda com IBM - Construtora LTDA. com Azimute 316°09'58” com 84,72 metros até o marco 1-; daí segue confrontante com as terras de João Antônio Teixeira o Azimute 216°16'27” com 178,49 metros com o Marco 10 cravado junto a margem do Córrego Lajinha, daí segue por veio d’água as divisas naturais deste córrego numa distancia em linha reta de 232,00 metros até encontrar o Marco de inicio dessa divisas.”

I - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS:

ORDEM	DISTRIBUIÇÃO	m ²	%
	Área Total do Imóvel	42.208,78	100,00
	Área de preservação permanente área non aedificandi	11.337,19	26,86
01	Área Urbanizável	30.871,59	100,00
02	Área total de quadras	18.445,54	59,749
03	Áreas Institucionais	3.097,95	10,035
04	Áreas Verdes	3.133,33	10,150
05	Sistema Viário	6.194,77	20,066

LEI MUNICIPAL Nº 3.254/2014

II - COMPOSIÇÃO DE QUADRAS:

A área urbanizada do loteamento é composta de seu sistema viário, 01 (uma) quadra residencial, 01 (uma) Área Pública Municipal e 03 (três) Áreas Verdes.

A quadra residencial, a Área Pública Municipal e as Áreas Verdes apresentam as seguintes dimensões e confrontações:

a) QUADRA RESIDENCIAL:

QUADRA 01 - A= 18.445,54m²

Frente	20,56 metros	Para a Alameda Havana
Lado Direito	5,15 metros + 2,00 metros + 2,47 metros + 151,10 metros + 3,40 metros + 73,30 metros + 4,70 metros + 86,55 metros	Com a Área Verde 2
Lado Esquerdo	13,51 metros + 5,00 metros + 33,06 metros + 46,10 metros + 22,56 metros	Com a Área Verde 3
Fundos	154,11 metros	Com a Área Verde 2

b) ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL:

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - A= 3.097,95m²

Frente	66,48 metros + 38,46 metros + (em curva) + 31,32 metros	Para a Alameda Havana
Lado Direito	86,39 metros	Com o lote 04, quadra 111-B, Setor Rosa dos Ventos
Lado Esquerdo	22,89 metros	Com a Área Verde 1
Fundos	53,29 metros + 47,62 metros + 22,96 metros	Com a Área de Preservação Permanente

LEI MUNICIPAL Nº 3.254/2014

c) ÁREAS VERDES:

ÁREA VERDE-1 - A= 1.548,53m²

Frente	133,11 metros	Para a Alameda Havana
Lado Direito	22,89 metros	Com a Área Pública Municipal
Lado Esquerdo	9,16 metros	Com João Antonio Teixeira
Fundos	16,23 metros + 31,80 metros + 28,19 metros + 19,10 metros + 23,20 metros + 13,61 metros + 3,69 metros	Com a Área de Preservação Permanente

ÁREA VERDE-2 - A=1.119,80m²

Frente	160,72 metros + 8,86 metros + 75,19 metros + 6,44 metros + 88,46 metros + 150,85 metros	Para a Alameda Havana, Rua Cuba, Rua Dunas e Avenida Luis Carlos de Pimenta (extensão) nas terras de IBM Construtora Ltda.
Lado Direito	-	-
Fundos	2,57 metros+ 2,21metros	Com a Avenida Luis Carlos de Pimenta (extensão) nas terras de IBM Construtora Ltda.

ÁREA VERDE-3 - A=465,00m²

Frente	30,60 metros + 21,98 metros (em curva) + 54,31 metros	Para a Alameda Havana
Lado Direito	13,51 metros + 5,00 metros + 33,06 metros + 46,10 metros + 22,56 metros	Com a quadra 01
Lado Esquerdo	-	-
Fundos	6,36 metros (em curva) + 23,07 metros	Com a Avenida Luis Carlos de Pimenta (extensão) nas terras de IBM Construtora Ltda.

Art. 2º O Município dotará o loteamento tratado nesta lei, com toda infra-estrutura imposta pela legislação, bem como a aprovação nos órgãos competentes.

LEI MUNICIPAL Nº 3.254/2014

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

ALTERADA PELA LEI MUN. Nº 3.277/15